



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 34 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DASILVEIRA FILHO, MATRÍCULA: 340819-1**, para fiscalizar o contrato nº 70-2019, cujo objeto refere-se à Locação de de veículos para a Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, e a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA Nº 35 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEMENTE LINHARES DASILVEIRA FILHO, MATRÍCULA: 340819-1**, para fiscalizar os contratos nº 100-2016, 98-2016 e 201-2017, cujo objeto refere-se à Contratação de serviços Terceirizados- (Locação de mão de obra), e a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para exercer o cargo de gestor dos contratos mencionados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo
Of. 517

PORTARIA Nº 36 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar a servidora **ROMILLA DE MACÊDO FREITAS SOUSA, MATRÍCULA: 340809-4**, para fiscalizar o contrato nº 16-2015 cujo objeto refere-se à Locação de software e equipamentos para digitalização e indexação de documentos oficiais com certificação digital, através do gerenciamento eletrônico de documentos- ged (R2 Tecnologia), e o servidor **CLEMENTE LINHARES DASILVEIRA FILHO, MATRÍCULA: 340819-1**, para exercer o cargo de gestor do contrato mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARINA THOMAZ CAMARA
Secretária de Estado do Turismo
Of. 518

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 270/2021

Autoriza a retomada gradual das visitas presenciais nas unidades prisionais aos presos custodiados no Estado do Piauí, e dá outras providências de prevenção.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e de evitar riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do interno;

CONSIDERANDO o avanço da imunização contra a covid-19 da população e dos presos custodiados no Sistema Penitenciário do Piauí;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 02 de março de 2020, 2º atualização da NT nº 01 de março de 2020, da Diretoria de Humanização da Secretaria de Justiça, a qual orienta sobre a prevenção de contágio do novo coronavírus no sistema prisional do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 23 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe sobre Diretrizes Básicas para o Sistema Prisional Nacional no período de enfrentamento da pandemia novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.920 de 15 de agosto de 2021, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o retorno das visitas presenciais, a partir do dia 23 de agosto de 2021, de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau devidamente cadastrados, conforme Portaria 255/2021-GAB/SEJUS.

§1º Cada interno poderá receber a visita de 01 (uma) pessoa, obrigatoriamente cadastrada a cada 15 (quinze) dias, com duração de 40 (quarenta) minutos, atendendo as normas sanitárias de distanciamento social.



§2º As visitas ocorrerão em dois turnos, conforme programação de cada estabelecimento penal.

§3º Permanecem as visitas virtuais dos internos que não receberem as visitas presenciais.

Art.2º Ficam autorizadas as visitas de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de gestantes e lactantes, devendo apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19.

Art.3º O atendimento aos advogados e defensores públicos está regulamentada pela Portaria 257/2021.

Art.4º Será permitida a realização de serviços de assistência educacional, religiosa e capelania em pavilhões com uso de microfones e caixas de som, observadas todas as regras sanitárias e de segurança.

Art.5º Durante a realização da visita:

I- Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre indivíduos;

II- Observar as normas de higiene e protocolos de segurança sanitária;

III- Utilizar máscara de proteção enquanto estiver nas dependências da unidade prisional;

IV- Todos os visitantes terão a temperatura verificada antes de adentrar o estabelecimento penal;

V- É vedado contato físico entre visitantes e custodiados;

VI- Durante a visita é proibido o consumo de alimentos;

Parágrafo único. A inobservância às orientações elencadas nesta Portaria acarretará a suspensão da visita de quem der causa.

Art.6º Será imediatamente suspensa a visita ao estabelecimento prisional que aumentar o número de internos que testarem positivo para a COVID-19.

Art.7º Os casos omissos, bem como, as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Diretoria de Unidade de Administração Penitenciária - DUAP.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça
Of. 733

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 920, de 23 de agosto de 2021

Dispõe sobre a criação de Comissão que conduzirá o processo de Chamamento Público para seleção de Organização Social lucrativos para gestão de Centro de Atendimento Integrado Especializado de Reabilitação.

O Secretário de Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na lei ordinária nº 5.519 de 13/12/2005 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção para realizar processo seletivo por meio de Chamamento Público, com vistas a firmar Contrato de Gestão com Organização Social para gestão de Centro de Atendimento Integrado Especializado de Reabilitação:

Servidor (a)	Setor
Maria do Socorro Rocha de Carvalho	SUPAT (Coordenação da Pessoa com Deficiência)
Maria de Fátima Gomes da Silva	DUCARA
Hermes Nunes Leitão	CPL
Raquel Cristina Azevedo de Araújo	SEID

Servidor (a) Suplente	Setor
Ringlasia Lino Fonseca	SUPAT
Paulo Henrique de Almeida Júnior	DUCARA
Amanda Rhayla Lima Costa	CPL
Manoel Carlos de Andrade Neto	SEID

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

(assinatura eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3414